

Lei nº 4 de 17 de Julho de 1961

Autoriza o Prefeito Municipal receber auxilio financeiro do Governo do Estado através da Diretoria de Obras Publicas da Secretaria da Viação e Obras Publicas, para ser aplicada nas obras, ou construção de Pontes.

O Prefeito Municipal de Indiaporã, Claudio Ribeiro Corrêa, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal decretou e eu promulgo a seguinte lei.

Art.º 1º - Fica o Prefeito Municipal de Indiaporã, autorizado a receber do Governo do Estado, através da Diretoria de Obras Publicas da Secretaria da Viação e Obras Publicas, um auxilio financeiro de Cr\$500.000.00 (Quinhentos mil cruzeiros), para ser aplicado na construção de Pontes deste Municipio, podendo celebrar contratos relacionados com o auxilio de que trata a presente lei.

Art.º 2º - Esta Lei, entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Indiaporã, 17 de Julho de 1961

Claudio

Claudio Ribeiro Corrêa  
Prefeito Municipal